



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33713 pág. 719
de: 08 / 03 / 2018
Caderno: Public. Diversos

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 097/2018 | |
|---|--|
| INTERESSADO (A): | Paulo Raphael Pires Ferreira |
| ASSUNTO: | Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC-AM-2013 – Edição 2013 – Decisão nº 121/2013 – CD/FAPEAM |
| PROCESSO Nº: | 062.0000540.2017-FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do bolsista **Paulo Raphael Pires Ferreira**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto “*Infeção Pelo Vírus da Hepatite B em Pacientes Reumatológicos: Inquérito Sorológico*”, sob a coordenação institucional do Dr. Jamal da Silva Chaar e orientação do Prof. Franklin Simões de Santana Filho;

b) o parecer nº 710/2017-ASJUR/FAPEAM desta Fundação que opina pela devolução do recurso concedido ao Senhor **Paulo Raphael Pires Ferreira**, por descumprimento do inciso IX artº 8 da Resolução nº 022/2011, combinado com a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, assim como aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM.

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução do recurso recebido pelo Senhor **Paulo Raphael Pires Ferreira**, no âmbito do Programa PAIC, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II **APLICAR** a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 02 de fevereiro de 2018.


René Levy Aguiar
Presidente


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira